

XII N.º 17

A Câmara Municipal de Angatuba,  
decreta e em promulga a seguinte  
Lei: - Artigo 1.º - Fica aberto na  
Contadoria Municipal, um crédito  
Especial de Cr.º 2.000,00 (dois mil cru-  
zeiros), destinados a atender às

Despesas decorrentes da recepção a  
S. Excecellencia Revma. o seu hoí. D. Jo-  
sé Carlos de Aguiar, por occasião de  
sua visita a esta cidade.

§ Único - O valor do presente credito  
será coberto com os recursos prove-  
nientes do saldo findo do exerci-  
cio anterior. Artigo 2º - Esta  
lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Auga-  
tuba, em 5 de novembro de 1948.

Ulysses Nelli